



Referência: Processo nº 00030.011576/2016-11 e Processo JUCESP nº 995086/16-3
 Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
 (José Manoel Botana Iglesias)

Processo nº 00030.011608/2016-88
 Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 36 / 2017 / SAECO/SAJ/CC-PR, de 6 de abril de 2017, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que o processo seja restituído à JUCESP para o seu regular julgamento.
 Referência: Processo nº 00030.011608/2016-88 e Processo JUCESP nº 995071/16-0

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
 (Reinaldo Marques da Silva)

MARCOS JORGE DE LIMA

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 3, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Portaria Ibama nº 95, de 22 de agosto de 1997 e de acordo com o disposto na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, e o que consta no processo SEI nº 21050.003634/2017-55, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, a Autorização de Pesca para arrasto de fundo simples/parelha nas regiões Sudeste e Sul para a embarcação pesqueira denominada "Abi Pesca II", de propriedade de Abel Muller, inscrita no SisRGP sob o nº SC-0000913-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 443-007991-9

Art. 2º Conceder, conversão e Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento à embarcação "Abi Pesca II", para espindel horizontal de superfície, de albacoras e fauna acompanhante no mar territorial, zona economicamente exclusiva, e águas internacionais, de propriedade de Abel Muller, inscrita no SisRGP sob o nº SC-0000913-8 e na Autoridade Marítima sob o nº 443-007991-9.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO

PORTARIA SAP/MDIC Nº 4, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 do Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, na Portaria Interministerial MDIC-MMA-MAPA nº 23, de 27 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, desta portaria, a relação das embarcações, para atuar na captura de tainha (*Mugil liza*), com o auxílio de rede de cerco, nas regiões Sudeste e Sul, para a temporada de pesca de 2017, em atendimento a decisão judicial nº 5030603-26.2017.4.04.0000/SC.

Art. 2º Art. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES PARA ATUAR NA CAPTURA DE TAINHA (<i>MUGIL LISA</i>), COM AUXÍLIO DA REDE DE CERCO - DECISÃO JUDICIAL nº 5030603-26.2017.4.04.0000/SC.				
NÚMERO	NOME DA EMBARCAÇÃO	COMPRIMENTO (M)	ARQUEAÇÃO BRUTA (AB)	Nº. do RGP
1	DOM ISAAC XIII	24,12	109,00	SC-0001309-5
2	GAVIÃO PESCADOR III	31,00	194,00	SC-0001321-7

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 203, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Constitui o Comitê Permanente de Desburocratização no âmbito do Ministério do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das competências que lhe conferem o inciso I, parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e com fundamento no Decreto Presidencial de 07 de março de 2017, que cria o Conselho Nacional para Desburocratização - Brasil Eficiente, resolve:

Art. 1º Constituir o Comitê Permanente para Desburocratização - CPD/ME com objetivo de identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil, no âmbito do Ministério do Esporte.

Parágrafo único. O CPD/ME deverá elaborar e submeter à apreciação do Gabinete Ministerial, até o primeiro dia útil do mês de março de cada ano, as propostas de desburocratização, com identificação das principais ações e projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil, para posterior encaminhamento ao Conselho Nacional para Desburocratização, estabelecido pelo Decreto s/n de 07 de março de 2017.

Art. 2º O CPD/ME será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Secretaria Executiva;
- III - Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social;
- IV - Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento;
- V - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor; e

VI - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem.

Parágrafo único. As indicações dos representantes e respectivos suplentes serão apresentadas à Secretaria Executiva, pelos titulares das unidades elencadas no inciso I a VI deste artigo, em até cinco dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º As reuniões do CPD/ME serão realizadas por convocação do representante da Secretaria Executiva, com a periodicidade requerida para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento de suas atividades, e de acordo com as necessidades suscitadas, CPD/ME poderá solicitar colaboração de outras unidades do Ministério do Esporte, e de outros órgãos da administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

PORTARIA Nº 204, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a alteração do cronograma de referência veiculado pela Portaria nº 298/2013, cuja redação foi dada pela Portaria nº 088/2017, referente ao Programa Centro de Iniciação ao Esporte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2).

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 298, de 10 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2013, cuja redação foi dada pela Portaria nº 88, de 30 de março de 2017, publicada no DOU de 31 de março de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

ANEXO

Cronograma de Referência para Operações sem Autorização de Início de Obra

Descrição da Etapa	Prazo
Cumprimento de todas as pendências relativas à 1ª Etapa (sondagem, projeto de fundação e adaptação do projeto de implantação), apontadas pela CAIXA, possibilitando à Mandatária a emissão do aceite dessa etapa.	Até 30/09/2017
Cumprimento de todas as pendências relativas à licitação da obra, possibilitando à Mandatária a emissão favorável da verificação do resultado do processo licitatório (VRPL).	Até 30/12/2017

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.073 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017, 08/02/2017 e 07/06/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 25/01/2017, 08/02/2017 e 07/06/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ RICARDO MONTENEGRO MARCIANO

Presidente da Comissão
 Substituto

ANEXO I

- 1 - Processo: 58701.004240/2015-51
 Proponente: Instituto Brasil Igualdade Social
 Título: Esporte e Educação: Campinas para a Cidadania
 Registro: 02MG016022007
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 08.654.457/0001-21
 Cidade: Timóteo UF: MG
 Valor autorizado para captação: R\$ 327.000,00
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2864 DV: 9
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 55607-6
 Período de Captação até: 31/12/2018
- 2 - Processo: 58000.100706/2017-15
 Proponente: Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Arari
 Título: Estação Conhecimento Arari II
 Registro: 02MA089452011
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 10.810.720/0001-76
 Cidade: Arari UF: MA
 Valor autorizado para captação: R\$ 1.798.363,51
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0020 DV: 5
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 88068-X
 Período de Captação até: 31/12/2018
- 3 - Processo: 58701.002994/2015-76
 Proponente: Serviço Social da Indústria
 Título: Embaixadores do Esporte SESI-SP Atleta do Futuro
 Registro: 02SP028262008
 Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 03.779.133/0001-04
 Cidade: São Paulo UF: SP
 Valor autorizado para captação: R\$ 255.928,28
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3221 DV: 2
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7244-3
 Período de Captação até: 31/12/2018